**CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SMASC**

**PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE:**

**Valor Global** - R$ 401.088,51 (quatrocentos e um mil e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

**DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES:**

* 1. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, **interessadas**, que em conformidade com o artigo 1º, e fundamentos do inciso I, alínea a) do artigo 2º e art. 85 da Lei Federal No 13.019/2014 e suas alterações, que está aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a recepção, seleção e classificação de propostas, para a execução de atividades de natureza continuada, visando à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no PLANO DE TRABALHO, no TERMO DE COLABORAÇÃO (instrumento jurídico) e DEMAIS ANEXOS deste Edital, que objetiva a execução do **OBJETO**: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA.**
  2. O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (art. 2º, inciso XII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
  3. O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (art. 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
     1. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
     2. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
     3. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
     4. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
     5. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
     6. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
     7. a promoção e a defesa dos direitos humanos;
     8. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
     9. a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
     10. a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.
  4. São diretrizes fundamentais para a realização da parceria: (art. 6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
     1. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
     2. a priorização do controle de resultados;
     3. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
     4. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
     5. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
     6. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
     7. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
     8. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
     9. A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
  5. O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  6. Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias. (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  7. As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  8. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.
  9. **Data, Horário e Local de Realização do Chamamento Público:**

**Data de Abertura**: 21/10/2024

**Data de Encerramento**: 21/11/2024

**Local:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC**

**Rua Coronel Ovídio, nº 508 – Santo Antônio.**

**Batatais - SP**

* 1. **Anexos deste Edital**:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Termo de Abertura e Autorização do Chamamento Público;
* ANEXO II - Termo de Referência do Objeto (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração (Instrumento jurídico) – (art. 24, inciso IX, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO V – Credenciamento do Representante da OSC;
* ANEXO VI - Declaração de Habilitação Prévia;
* ANEXO VII - Declaração de Experiência Prévia da OSC na realização com efetividade do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO VIII – Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO VIII A – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria (art. 33, inciso “V”, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
* ANEXO IX – Declaração de Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO X - Declaração de Entrega de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores (art. 39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO XI – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO XII - Declaração que não possui parentes até 2º grau no Poder Executivo Legislativo ou Ministério Público;
* ANEXO XIII – Declaração de empregar ou não parentes de até 2º grau do dirigente da organização da sociedade civil
* ANEXO XIV – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados na Parceria;
* ANEXO XV – Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações
* ANEXO XVI – Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços colocados à disposição da parceria (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
* ANEXO XVII - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
* ANEXO XVIII - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
* ANEXO XIX – Requerimento de Isenção de Tarifa;
* ANEXO XX – Declaração de possuir site Institucional e aba de Transparência.

1. **DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORDENADORA DA DESPESA E DA JUSTIFICATIVA:** 
   1. A administração pública municipal através da Secretaria e ordenadora de despesas, relacionada no quadro a seguir, designa como gestor do Termo de Colaboração o servidor relacionado abaixo:

**Secretária e Ordenadora de Despesas:**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Secretaria*** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| ***Nome do Secretário*** | Fernanda Cristina Robes Girardi |

**Gestor do Termo de Colaboração:**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Gestor do Termo de Colaboração*** | Antônio Cesar Galina |
| ***Cargo*** | Chefe de Divisão de Convênio – Portaria nº 26856 de 08 de dezembro de 2021 |

1. **DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
   1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual, para o(s) órgão(s), programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e subsequentes termos aditivos em caso de extensão da parceria. (art. 35, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   2. Os recursos financeiros previstos das parcerias, referente às dotações das verbas orçamentárias, descritas no item 3.1., estão demonstrados nos quadros de especificação do objeto no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital e posterior anexados aos processos conforme os respectivos termos aditivos em casos de extensão da parceria.
   3. A existência de dotação orçamentária, não obriga o Município de Batatais a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração, Anexo IV, ou outro instrumento hábil com a organização da sociedade civil selecionada.
2. **DO OBJETO, VALOR PREVISTO E VIGÊNCIA DA PARCERIA:**
   1. O(s) objeto está descrito no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, em conformidade com o Modelo de Plano de Trabalho, Anexo III. (art. 24, inciso III e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   2. As especificações do **Objeto** deste Chamamento Público estão detalhadas no **Termo de Referência**, Anexo II, deste Edital.
   3. O **valor global** será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso, conforme o **Termo de Referência**, Anexo II, o Modelo de Plano de Trabalho, Anexo III, e Minuta do Termo de Colaboração, Anexo IV.
   4. O **prazo de vigência** da parceria está descrito no **Termo de Referência**, Anexo II, deste Edital.
3. **DAS AUTORIZAÇÕES E PUBLICAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**
   1. **Autorizações**: Este Chamamento Público foi devidamente analisado e autorizado, em conformidade com o formulário “Autorização de Abertura de Chamamento Público”, Anexo I que passa a ser parte integrante deste processo e possui as seguintes autorizações:
4. do Secretário do órgão da administração pública municipal, responsável, descrito no item 2, que elaborou este Edital, o Termo de Referência, o Modelo de Plano de Trabalho, e a minuta do Termo de Colaboração, e solicitou a autorização para a emissão deste Edital;
5. do Gestor das Parcerias e Comissão de Seleção que efetuaram as análises deste Edital, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho, e da minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), emitindo parecer para a continuidade do processo por cumprirem os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, como as demais legislações relacionadas.
6. da Secretaria Municipal de Finanças que após análise da existência de dotação orçamentária, e a disponibilização dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso, emitiu a autorização para continuidade do processo; (art. 35, inciso II, e V, alínea d, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
7. do Prefeito Municipal ou Secretário por ele autorizado por decreto de descentralização de poder, mediante as análises citadas anteriormente, e as considerações obrigatórias da capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, efetuou a análise e aprovação deste Edital, para a abertura do Chamamento Público. (art. 8º, incisos I e II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   1. Mediante a autorização o Gestor das Parcerias, promove a publicação no sítio oficial da administração pública municipal, ficando a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias.
8. **DO ACESSO AO EDITAL PELAS OSC:**
   1. As organizações da sociedade civil (OSC), interessadas em participarem do Chamamento Público, definidos neste Edital, devem consultar o sítio oficial da administração pública municipal, no endereço eletrônico www.batatais.sp.gov.br para certificarem das datas de abertura e fechamento junto ao Diário Oficial Municipal.
   2. **Datas / Prazos**: O Edital deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial Municipal em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (art. 26, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**Data de Abertura**: 21/10/2024

**Data de Encerramento**: 21/11/2024

**Horário de Encerramento da Entrega das Propostas**: 16:00 horas, da data de encerramento.

* 1. **Local de Retirada**: o Edital será disponibilizado em Diário Oficial Municipal para retirada, no sítio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br), **Vedações**: à administração pública municipal não fornecerá cópia física deste Edital e demais anexos.

1. **DAS ANÁLISES E DECISÕES DE PARTICIPAÇÃO DA OSC:**
   1. As organizações da sociedade civil, mediante análise deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Termo de Colaboração, e do Modelo de Plano de Trabalho apresentado pela administração pública municipal, poderá em sua proposta, oferecer alterações devidamente justificadas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração desde que o valor global dos recursos definidos neste Edital, não seja majorado.
   2. Serão aceitas alterações nas propostas do Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, desde que contemplem:
   3. As diretrizes estabelecidas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX do art. 6º da Lei Federal 13.019/2014;
   4. Uma nova visão da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (art. 22, inciso I, Lei Federal 13.019/2014)
   5. Novas metodologias na forma de execução das atividades ou de projetos e de cumprimento de metas a elas atreladas; (art. 22, inciso III, Lei Federal 13.019/2014)
   6. A redução de custos e a melhoria das metas; (art. 22, incisos II e IV, Lei Federal 13.019/2014)
   7. Metodologias que tornem mais eficazes a execução do objeto (art. 24, caput, Lei Federal 13.019/2014)
   8. Havendo proposta de alteração no Plano de Trabalho, a Comissão de Avaliação e Seleção, encaminhará às demais OSC participantes as propostas para conhecimento, dúvidas ou sugestões.
2. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
   1. Podem participar do presente certame, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, elencadas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que atendam os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que consideram-se aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), anexos a este Edital.
   2. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do certame, através de seus representantes legais, deverão apresentar em separado, o Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil - OSC, Anexo V, comprovando possuir poderes para representar a entidade na gestão de todo o processo do Chamamento Público e na execução da parceria, caso seja a vencedora.
      1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada da ata de eleição e posse.
      2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização do instrumento jurídico e na execução da parceria, caso seja a vencedora.
      3. Compete ao Representante da Entidade:
3. representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização, e execução da parceria, caso seja a vencedora;
4. acompanhar ou designar diretores ou subordinados, para acompanhar os membros da Comissão de Seleção e demais técnicos, nas visitas técnicas de comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, no período de seleção e julgamento das propostas, quando necessárias e devidamente agendadas;
5. interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.
   1. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, e na minuta do Termo de Colaboração, ficando esclarecido que a administração pública municipal, contratará a organização da sociedade civil capaz de executar, no prazo desejado, os serviços solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo II, Deste Edital.
   2. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as entidades que:
6. Sejam regidas por normas de organização interna (estatuto) que prevejam, expressamente: (art. 33, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
   2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
   3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declarada conforme Anexo XVIII (art. 33, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
7. possuam:
   1. no mínimo 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) anos de existências, quando se tratar de OSC, devidamente comprovado por CNPJ;
   2. indicação da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo -Anexo VII; (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   3. Indicação das instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de declaração, conforme Anexo VIII. Vide também, o item 8.6.(art. 33. Inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   4. capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo - Anexo IX; (art. 33. Inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   5. A administração pública municipal, após analisar os prazos de existência das organizações da sociedade civil, constatar que nenhuma delas atingiu o prazo mínimo descrito na alínea “a”, do inciso II, do item 8.4, poderá mediante ato específico efetuar a redução dos prazos. (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei 13.109/2014)
   6. Não será necessária a demonstração de capacidade instaladas prévia (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), descritas nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4, deste Edital, devidamente descrita no Anexo VIII, devendo serem cumpridas até a data de formalização do instrumento jurídico. (art. 33, inciso V, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
      1. Caso a Entidade interessada em participar do processo de Chamamento Público, não possua os requisitos elencados nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4. deste Edital, deverá efetuar Declaração de Não Possuir Instalações e Condições Materiais para o Desenvolvimento da Parceria (Anexo VIII), descrevendo as adequações das instalações e equipamentos, bem como declarar a relação de profissionais exigidos que serão contratados (Anexo VIII-A); (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
      2. Caso a organização da sociedade civil não cumpra os prazos para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), no prazo estipulado no caput do item 8.6., será reavaliado a parceria, podendo ser chamada a OSC subsequente para a execução, ser proposta a nulidade da parceria ou ser aplicado multa mensal de 2% (dois por cento) do valor do OBJETO, a ser definido pela comissão com embasamento de parecer técnico.
   7. Justificado o atraso no cumprimento dos prazos estipulados para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), por responsabilidade de terceiros, a administração pública municipal, isentará a multa estipulada no inciso II, do item 8.6.
   8. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “c”, do inciso I, do item 8.4, deste Edital, às organizações religiosas. (art. 33, inciso V, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   9. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c”, do inciso I, item 6.5 deste Edital, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “c”, do inciso I, do item 8.4, deste Edital. (art. 33, inciso V, §3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   10. **Não poderão concorrer**, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que: (art. 39, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
8. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; (art. 39, inciso I, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
9. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, Modelo Anexo X; (art. 39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
10. Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC, conforme Anexo XI, XII, XIII e XIV (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    1. A vedação do inciso III, não se aplica a organizações da sociedade civil, que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento jurídico (Termo de Colaboração), simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (art. 39, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
11. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

(Negativa emitida conforme declaração, Anexo X)

1. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: (art. 39, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
   2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
   3. Quando as prestações de contas forem julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
   4. Quando as prestações de contas forem julgadas irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
      1. Omissão no dever de prestar contas;
      2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
      3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
      4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
2. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
3. Tenha entre seus dirigentes pessoa: (art. 39, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
   2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
   3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal No 8.429/1992.
4. Além dos documentos relacionados neste edital a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no envelope 2, todas as certidões necessárias e pertinentes solicitadas.

* 1. Nas hipóteses do item 8.9, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. (art. 39, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  2. Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. (art. 39, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  3. Para os fins do disposto no item 8.9, alínea “a” do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (art. 39, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
  4. Não será exigido contrapartida financeira da organização da sociedade civil, como requisito para a participação e celebração de parceria. (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  5. Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa monetariamente e identificada no instrumento jurídico firmado na parceria, e declarada conforme Anexo XVI. (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  6. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção., devendo ser declarado conforme Anexo XVIII. (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1. **LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. O local e forma de apresentação das propostas são os seguintes: (art. 24, §1º, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

* + 1. **Local, setor e horário de entrega das propostas**: As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no seguinte local e horários:

1. **Local e setor de entrega:**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Rua Coronel Ovídio, 508

Batatais – SP

CEP: 14.315-140

1. **Horário de atendimento:** das 07:30 as 16:00 hora
2. **Período de Entrega das Propostas e Documentação de Habilitação:**
3. **Data de Abertura**: 21/10/2024
4. **Data de Encerramento**: 21/11/2024

9.1.2 **Forma de apresentação das propostas**: As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da organização da sociedade civil, em conformidade com formulário “Formulário de Apresentação da Proposta/Modelo de Plano de Trabalho”, em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, Anexo III.

9.1.3 Na formulação da proposta, a organização da sociedade civil deverá computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.

9.1.4 **Forma de entrega das propostas:** a proposta das organizações da sociedade civil interessadas, deverão ser entregues o envelope 1 (um) lacrado, para a apresentação da proposta.

9.1.5 O recebimento do envelope não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de legislação específica.

**Envelope 1: Propostas**

Neste envelope deve conter:

Forma de Identificação do Envelope 1:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS**  **Chamamento Público SMASC No 005/2024.**  **PROPOSTA**  **Objeto**: descrever o objeto conforme o Termo de Referência (anexo II, deste Edital)  **Proponente:**  Razão Social:  Endereço: (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)  Telefone:  E-mail:  Nome do Responsável: |

Neste envelope deve conter os anexos a serem apresentados pela organização da sociedade civil, em conformidade com o Termo de Referência anexo II e os documentos relacionados abaixo:

1. Declaração de Experiência Prévia (Anexo VI);
2. Plano de Trabalho (Anexo III)

**9.16 – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues após solicitação da comunicação por escrito da comissão de seleção após divulgação do resultado das melhores propostas com qualificação de resultados;**

**Envelope 2:**

Forma de Identificação do Envelope 2:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS**  **Chamamento Público SMASC No 005/2024.**  **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  Objeto: descrever conforme o Termo de Referência (anexo II, deste Edital)  **Proponente:**  Razão Social:(da OSC)  Endereço: (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP  Telefone:  E-mail:  Pessoa de Contato: |

Neste envelope deve conter os anexos a serem apresentados pela organização da sociedade civil, em conformidade com o Edital e os documentos relacionados abaixo:

1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
3. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal); (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
7. Certidão de Existência Jurídica expedido pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto Registrado – Quando for OCS; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
8. Cópia Autenticada da Ata de Eleição do Quadro de Diretores Atuais (Art. 34, Inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
9. Relação Nominal dos Dirigentes Atuais da OSC; (Art. 34, Inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
10. Comprovação de que a Organização Funciona no Endereço por ela declarado (Art. 34, Inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
11. Último Balanço Patrimonial Publicado da Instituição.
12. Certificação de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal se houver.
13. Certificação de CEBAS se houver.
14. **DO DECORRER DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:**
    1. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo gestor público municipal através de ato oficial. (art. 1º, inciso X, art. 27, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    2. O processo se decorrerá conforme cronograma abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** |
| 09/10/2024 até 15/10/2024 | Parecer Jurídico do Edital de Chamamento Público. |
| 21/10/2024 | Publicação do Edital de Chamamento Público. |
| 21/10/2024 até 21/11/2024 | Envio do Envelope 1 - “Qualificação das Propostas” pelas OSCs. |
| 21/11/2024 | Prazo final para entrega do Envelope 1 - “Qualificação das Propostas”, pelas OSCs. |
| 22/11/2024 até 28/11/2024 | Análise do Envelope 1 – Qualificação da Proposta, pela Comissão. |
| 29/11/2024 | Publicação do Resultado da Qualificação da Proposta |
| 02/12/2024 | Notificação para entrega do Envelope 2 - “Credenciamento”, pela OSC selecionada. |
| 06/12/2024 | Prazo final para entrega do Envelope 2 - “Credenciamento”, pela OSC selecionada. |
| 09/12/2024 até 09/12/2024 | Análise do Envelope 2 - “Credenciamento”, pela Comissão. |
| 13/12/2024 | Publicação do resultado final |
| 16/12/2024 até 20/12/2024 | Prazo para interposição de recursos. |
| 23/12/2024 até 27/12/2024 | Parecer Jurídico |
| 03/01/2025 | Parecer Técnico |
| 05/01/2025 | Assinatura do termo de parceria e publicação do Extrato do Termo |

* 1. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado nas seguintes fases após a apresentação da proposta:

**1ª Fase – Entrega das Propostas e Documentação para Habilitação pelas OSCs**:

1. As organizações interessadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, situada da Rua Coronel Ovídio, 508, no bairro Santo Antônio, das 07h30 até às 16h00, o Envelope nº 01 Proposta e Envelope nº 02 Documentos para Habilitação, até a data estipulada em calendário neste edital;
2. O proponente deverá apresentar a documentação dos envelopes conforme especificado no edital e seus anexos;
3. Todas as Declarações deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da organização. Serão desconsiderados e desclassificados documentos com assinaturas digitalizadas. É aceita somente assinatura digital oficial.

**2ª Fase – Publicação da Relação de organizações que apresentaram proposta:**

1. A relação das organizações que apresentaram proposta será publicada no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Batatais na internet: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br)

**3ª Fase – Avaliação e Classificação das Propostas pela Comissão de Seleção:**

1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na Portaria nº 001 de 16/08/2024 (Diário Oficial de Batatais).
2. Concluída a primeira fase, a administração pública através da Comissão de Seleção, efetuará a análise e classificação dos requisitos objetivos das propostas, descritos no Termo de Referência (Anexo II). (inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 24, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
3. A administração pública através dos membros da Comissão de Seleção, poderá, caso julgue necessário, no período de análise e seleção das propostas, promover visitas técnicas, devidamente agendadas nas organizações da sociedade civil, visando à vistoria das instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, bem como apresentar detalhamento de projetos a serem implantados para o atendimento da proposta de parceria.
4. A organização da sociedade civil, através de seu representante, deve acompanhar a visita agendada pela Comissão de Seleção, permitindo a vistoria e fornecendo as informações necessárias elencadas no inciso anterior.
5. A Comissão de Seleção promoverá análises técnicas das propostas apresentadas podendo solicitar adequação de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadas pelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 deste Edital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.
6. A pontuação final atribuída à organização da sociedade civil será o total de pontos, que constitui na soma simples do resultado dos pontos obtidos.
7. Será considerada primeira colocada à organização da sociedade civil que obtiver a maior pontuação em cada um dos requisitos dos critérios objetivos de seleção de julgamento das propostas, descritos no Termo de Referência.
8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro deste colegiado;
9. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuada obedecendo os critérios objetivos, elencados no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, compreendendo os requisitos, formas de comprovações, e metodologia de pontuação e emissão de Parecer Técnico de escolha (inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 24, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
10. A classificação emitida pela Comissão de Seleção promoverá utilizando para análise os seguintes critérios:
    1. Pontuação dos requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);
    2. Maior pontuação dos requisitos do Plano de Trabalho, com demonstração dos resultados;
    3. Alcance dos objetivos propostos;
    4. Maior tempo de serviço prestado, compatível com o objeto.
    5. Mesmo após esgotados os critérios estabelecidos neste edital permanecer empate o processo de desempate será efetuado sorteio entre as classificadas.
11. A classificação da organização da sociedade civil, no processo de julgamento e seleção, não garante a exclusividade ao objeto, mas sim a primazia na celebração da parceria, podendo a administração pública municipal, contemplar quantas organizações da sociedade civil for possível, no limite das disponibilidades dos recursos orçamentários e financeiros.
12. A classificação não garante maior aporte de recursos às organizações da sociedade civil melhores classificadas, mas o alcance do seu objeto, conforme análise técnica da Comissão de Seleção, tendo como base as demais parcerias e o montante de recursos orçamentários e financeiros a serem distribuídos entre as organizações da sociedade civil selecionadas, conforme lista de classificação ordenada.
13. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (art. 28, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**4º Fase- Divulgação do Resultado Preliminar**

1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Batatais na Internet: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br)

**5º Fase – Recurso e Contra Recurso Preliminar**

1. As organizações poderão apresentar recurso, no prazo estipulado neste Edital, contestando o resultado preliminar publicado;
2. Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
3. **Prazo para Recurso Administrativo**: Admite-se a interposição de recurso administrativo à seleção das organizações da sociedade civil, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sítio oficial da administração pública.
4. **Prazo para Contrarrazões pela OSC Selecionada:** Admite-se contrarrazões (defesa) pela organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítio oficial da administração pública.
5. **Prazo para Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção:** A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civil selecionada.
6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por escrito para a Secretaria Municipal de Assistência Social, atentando-se aos prazos estabelecidos, que encaminhará para a Comissão de Seleção;
7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.
8. Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo e horários determinados na alínea “a” deste item.
9. O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administração municipal.

**6ª. Fase - Verificação dos Documentos:**

* + - 1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos, que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos neste Edital; (arts. 33 e 34, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
      2. Detectada a falta de algum dos documentos solicitados neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a regularização da documentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, endereçada ao presidente da Comissão de Seleção.

**7ª Fase: Parecer Técnico:**

1. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Seleção emitirá parecer técnico pronunciando de forma expressa, a respeito de: (art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   1. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
   2. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
   3. da viabilidade de sua execução;
   4. da verificação do cronograma de desembolso;
   5. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
   6. da designação do gestor da parceria;
   7. da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
2. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor referência constante no Chamamento Público. (art. 27, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**8ª Fase – Parecer Jurídico:**

1. Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará o processo de Chamamento Público à Procuradoria do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria. (art. 35, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   1. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (art. 35, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
2. **DAS IMPUGNAÇÕES A ESTE EDITAL:**
   1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de Chamamento Público, requerer providências, ou formular impugnação escrita, contra cláusulas ou condições deste Edital.
   2. A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, emitirá respostas formais por escrito, sobre as dúvidas e questionamento suscitados, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Batatais, para ciência de quaisquer outros interessados.
   3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
3. **DOS RECURSOS JUDICIAIS:**
   1. A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo do Chamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que a administração pública optar pelo seu cancelamento.
   2. A suspensão ou o cancelamento do Edital implicará a divulgação no Diário Oficial no sítio oficial da administração pública municipal.
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – SP:**
   1. Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.
   2. A impugnação do Edital implicará a divulgação no Diário Oficial no sítio oficial da administração pública municipal.
5. **DA HOMOLOGAÇÃO FINAL** 
   1. Após o regular processo e decurso da fase recursal, o processo será submetido à Homologação, e publicação no Diário Oficial no sítio oficial da Administração Pública. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
   2. A administração pública municipal, através do Gestor das Parcerias, providenciará a divulgação do resultado no Diário Oficial no sítio oficial da administração pública. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
   3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
6. **DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:**
   1. A celebração e formalização da parceria será efetuada através do instrumento jurídico, denominado “Termo de Colaboração”, Anexo IV deste Edital, em conformidade com o “Termo de Referência”, do “Plano de Trabalho” e demais requisitos deste Edital, da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas. (art. 35, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
   2. Para a celebração e formalização do Termo de Colaboração a administração pública municipal, através de seus órgãos, deve fazer cumprir os requisitos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e observadas outras determinações da referida Lei e demais legislações relacionadas;
   3. A celebração e formalização do Termo de Colaboração serão efetuadas, mediante a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto e houve a aprovação do Plano de Trabalho, a existência do parecer do órgão técnico e emissão de parecer jurídico da administração municipal. (art. 35, incisos III, IV, V e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
   4. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (art. 38, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
   5. O Termo de Colaboração será assinado, conforme cronograma do Item 10, contados a partir da data de sua classificação, através de comunicação no Diário Oficial da Prefeitura de Batatais dos resultados;
   6. Caso a organização da sociedade civil classificada, não manifeste interesse em formalizar a parceria, é facultado à administração pública municipal, convocar as organizações da sociedade civil, pela ordem de classificação, para a celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os preços por ela apresentados, ou efetuar a revogação do Chamamento Público.
7. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:**
   1. **Liberação dos Recursos**: As parcelas dos recursos financeiros transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, firmados no Termo de Colaboração conforme plano de trabalho apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
8. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
9. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
10. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
    1. **Cronograma de Desembolso**: o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pela administração pública, obedecerá às datas e valores descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração formalizados.
    2. **Prestações de Contas**: As prestações de contas serão efetuadas pela organização da sociedade civil, conforme o Capítulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.
    3. **Irregularidades na Aplicação dos Recursos e na Prestação de Contas**: Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridade superior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e a suspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penas a serem aplicadas em conformidade com o Termo de Colaboração e legislações vigentes.
    4. **Atos de Improbidade Administrativa**: os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.
    5. **Transparência Pública**: a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil promoveram a transparência pública da seguinte forma:

* **Sítio Oficial da Administração Pública Municipal**: A administração pública municipal viabiliza no sítio oficial, o acompanhamento deste Edital e seus anexos, compreendendo: sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as suspensões; os cancelamentos; a classificação e o resultado final; os processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações, bem como efetuará a abertura de canal de comunicação para denúncias. (arts. 10, 12, 26, 27 §4º, 38, 50, 69, parágrafo 6º, Lei 13.019/2014 e suas alterações)
* **Divulgação pela Administração Pública Municipal**: a administração pública municipal promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados, como a radiodifusão de sons e imagens, imprensa escrita e campanhas publicitárias as informações referentes às parcerias efetuadas e suas alterações. (arts. 14 e 63 §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
* **Transparência da OSC**: a organização da sociedade civil, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
  1. **Monitoramento e Avaliação**: a administração pública municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidade com o art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
  2. **Gestão das Parcerias**: a administração pública através do Gestor das Parcerias acompanhará e fiscalizará a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.

1. **DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES:**
   1. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, com início em janeiro de 2023, prorrogável por mais 24 meses. (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   2. A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda o prazo estipulado no item 18.1 deste Edital, na seguinte forma: (arts. 21 e 43, Decreto 8.726/2016)
2. Por termo aditivo à parceria para:
   1. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
   2. Redução do valor global, sem limitações do montante;
   3. Prorrogação da vigência, observados os limites legais da 17.1, ou
   4. Alterações da destinação dos bens remanescentes; ou
3. Por certidão de apostilamento (ato separado juntado ao Termo de Colaboração), nas demais hipóteses de alterações, tais como:
   1. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
   2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
   3. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
   4. Sem prejuízo das alterações previstas anteriormente a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (art. 43, §1º, Decreto 8.726/2016)
4. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
5. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
   1. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido. (art. 43, §3º, Decreto 8.726/2016).
6. **DA FISCALIZAÇÃO:**

A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observada as determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.

1. **DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

As sanções administrativas às organizações da sociedade civil pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, serão de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e de legislações específicas.

1. **DA RESCISÃO:**

As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Colaboração.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
   1. As demais normas de regulamentação deste Edital, estão definidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho, formalizados através do instrumento jurídico “Termo de Colaboração”.
   2. O Plano de Trabalho e a Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico) poderão sofrer alterações, desde que não altere o objeto, mediante a apresentação de sugestões das organizações da sociedade civil e da administração pública municipal.
   3. No presente Edital e formalização do Termo de Colaboração, serão utilizados os critérios da Lei 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações, no que couber.
   4. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no site [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br).
   5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
   6. O dirigente da organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata desconsideração da intenção de afirmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
   7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
   8. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
   9. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:
      1. Que atende às condições de participação no Chamamento Público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
      2. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;
      3. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;
      4. Que assegura que inexiste impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
      5. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
   10. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.
   11. A Prefeitura Municipal de Batatais SP, responsável pelo Chamamento Público reserva-se o direito de:
       1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
       2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;
       3. Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
   12. A administração pública através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão de Seleção, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público.
   13. É responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
   14. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.
   15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Gestor das Parcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto 8.726/2016 no que couber, e demais legislações pertinentes.
   16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Batatais, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, em 14 de outubro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Fernanda Cristina Robes Girardi**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Antonio Cesar Galina**

Chefe de Divisão Gestão de Convênio – Portaria nº 26856/2021

**ANEXO I**

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Instrução 01/2020)

|  |  |
| --- | --- |
| Modalidade: | (X) **Termo de Colaboração** ( ) **Termo de Fomento** |
| No do Chamamento | **SMASC nº 005/2024** |
| **Valor Estimado R$** | **Valor por Extenso** |
| R$ 401.088,51 | (quatrocentos e um mil e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) |
| Fonte de Recurso | (X) 1- Municipal (X) 2- Estadual (X ) 5 – Federal |
| Dotação Orçamentária | **244** |
| Objeto | **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA.** |
| Órgão Solicitante | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Solicitação de Abertura de Chamamento Público** | |
| Solicito ao Gestor das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e Comissão de Seleção, a análise do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento, e o devido parecer para a continuidade do processo. | |
| Batatais, 14 de outubro de 2024. | **Fernanda Cristina Robes Girardi**  Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania |

|  |  |
| --- | --- |
| **Parecer da Comissão de Seleção e Gestor das Parcerias** | |
| A Comissão de Seleção e o Gestor das Parcerias, após análise do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento, emite parecer:  ( ) com ressalvas e devolve ao órgão solicitante para as devidas correções, conforme relatório anexo.  ( ) favorável à continuidade do processo, conforme relatório anexo.  ( ) Nega o pedido e encaminha ao órgão solicitante, conforme relatório anexo.  Batatais, 08 de novembro de 2023. | |
| Antonio Cesar Galina  Gestor das Parcerias | Portaria nº 001 de 16/08/2024  Comissão de Seleção |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Verificação de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros** | |
| Mediante a aprovação pela continuidade do processo de Chamamento Público, pelo Gestor das Parcerias e pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Finanças efetuou a verificação da existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros em conformidade com o pontuado no presente Edital, e emite parecer:  ( ) pela continuidade do processo por haver saldo de dotação orçamentária e disponibilização de recursos financeiros em conformidade com o Edital para pactuação de Plano de Trabalho para a formalização da parceria e AUTORIZO a sequência do Chamamento Público.  ( ) Não há saldo de dotação orçamentária e disponibilização de recursos financeiros para atender o Plano de Trabalho e formalização da parceria, ficando negada a sequência do processo. | |
| Batatais, 14 de outubro de 2024. | **MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI**  Secretário Municipal de Finanças |

|  |  |
| --- | --- |
| **Aprovação do Prefeito Municipal / Secretaria Nomeado** | |
| Considerando que o presente Chamamento Público foi efetuado pela equipe técnica do órgão solicitante, que a Comissão de Seleção e o Gestor das Parcerias efetuaram a análise do cumprimento dos requisitos da Lei Federal 13.019/2014, e a Secretaria Municipal de Finanças efetuou a verificação de dotação orçamentária e de recursos financeiros, na qualidade de representante do administrador público municipal, nomeada pelo Decreto Nº 26.853 de 08 de Dezembro de 2021, estando de acordo com a proposta: | |
| ( ) Autorizo a abertura do Chamamento Público  ( ) Devolvo o processo ao Gestor da Parceria com ressalvas, conforme motivos abaixo  ( ) NÃO autorizo abertura do Chamamento Público, pelos motivos expostos abaixo. | |
| Batatais, 14 de outubro de 2024. | **Fernanda Cristina Robes Girardi –** *Nomeada pelo Decreto nº 26.853 de 08 de Dezembro de 2021, com poder conferido pelo Art. 2º do Decreto nº 4.132 de 17 de Março 2022 – Descentralização Administrativa.* |

**ANEXO II**

**MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SMASC No 005/2024.**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa estabelecer as especificações para o CHAMAMENTO PÚBLICO SMASC No 004/2024, para a execução do **OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA,** visando conferir:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASC), por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 48/2017, de 30 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração

1. **DO OBJETO:**
   1. Este Termo de Referência destina-se ao objeto SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA. Conforme especificações a seguir. (art. 24, inciso III e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Número Total de vagas** | **Valor Total Ano R$** |
| 01 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA. | 40 | R$ 401.088,51 |

* 1. O montante total de R$ 401.088,51(quatrocentos e um mil e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) deste termo são referentes às respectivas dotações:
* Municipal, dotação nº 262, sendo R$ 116.144,07 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e sete centavos);
* Estadual, dotação nº 262, sendo R$ 108.600,40 (cento e oito mil e seiscentos reais e quarenta centavos);
* Federal, dotação nº 262, sendo R$ 176.344,04 (cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos centavos);
  1. O valor total deste Objeto será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no Cronograma de Desembolso, item 5 deste Termo de Referência, e registrados no Modelo de Plano de Trabalho, Anexo III, e na Minuta do Termo de Colaboração, Anexo IV. (art. 35, inciso V, alínea “d”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
  2. O valor e o cronograma de desembolso serão cumpridos junto à organização da sociedade civil em conformidade com cada objeto, que a mesma foi classificada.

1. **TERMO(S) DE REFERÊNCIA DO(S) OBJETO(S)**

O(s) Termo(s) de Referência(s) do objeto(s) estão descritos no quadro a seguir em conformidade com cada item.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | 1 | | |
| **Modalidade:** | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA. | | |
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | | | |
| Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.  O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.  A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.  A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa. | | | |
| **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL** | | | |
| Municipal (Entende-se ÁREA URBANA E RURAL DE BATATAIS), conforme as normativas do SUAS. | | | |
| **UNIDADE DE EXECUÇÃO** | | | |
| Espaço físico da Instituição (ACESSÍVEL). | | | |
| **PÚBLICO ALVO** | | | |
| Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. | | | |
| **OBJETIVOS** | | | |
| * Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; * Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; * Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; * Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; * Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; * Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; * Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados | | | |
| **TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO OBJETO** | | | |
| * Acolhida; * Escuta; * Informação, comunicação e defesa de direitos; * Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; * Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; * Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; * Referência e contrarreferência; * Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; * Orientação sociofamiliar; * Estudo social; * Diagnóstico socioeconômico; * Cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; * Acesso à documentação pessoal; * Apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; * Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; * Elaboração de relatórios e/ou prontuários. | | | |
| **ARTICULAÇÃO EM REDE** | | | |
| * Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; - Serviços de políticas públicas setoriais; * Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; * Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; * Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias. | | | |
| **CONDIÇÕES DE ACESSO** | | | |
| Usuários referenciados no CREAS. | | | |
| **FORMAS DE ACESSO** | | | |
| * Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; * Busca ativa; * Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; * Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. | | | |
| **AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** | | | |
| **SEGURANÇA DA ACOLHIDA:**   * Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; * Garantir formas de acesso aos direitos sociais.   **SEGURANÇA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:**   * Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; * Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa de cuidar; * Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: * Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; * Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; * Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social. | | | |
| **IMPACTO SOCIAL ESPERADO:** | | | |
| * Acessos aos direitos socioassistenciais; * Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; * Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; * Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; * Melhoria da qualidade de vida familiar. * Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; * Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias. | | | |
| **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:** | | | |
| **Aplicação** | | **Porcentagem** | **Fonte** |
| * Remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente. | | Até 100% do valor total do recurso | * Municipal * Estadual * Federal |
| * Remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente. | | Poderá utilizar até 100% do recurso com pagamento de profissionais das Equipes de Referência, **sendo vedado pagar**: rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras. | * Municipal * Federal |
| * Material de consumo; * Alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socioassistenciais; * Aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual; * Despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública oferte exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades; * Contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica; * Aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais; * Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais; | | Até 100% do valor total do recurso. | * Estadual * Municipal |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE DE REFERÊNCIA - PROFISSIONAL[[1]](#footnote-1)** | | |
| **Cargo:** | Coordenador do Serviço | |
| **Escolaridade** | Nível Superior Conforme Dispões Resolução CNAS Nº 09/2014 | |
| **Carga Horária** | Semanal: 40h | Mensal: 160h |
| **Quantidade** | 1 Coordenador do Serviço. | |
| **Informações Complementares** | Equipe de Referência em consonância com a NOB-RH/SUAS e Resoluções CNAS nº 09/2014 e 17/2011. | |
|  | | |
| **Cargo:** | Técnico de Nível Superior | |
| **Escolaridade** | Nível Superior Conforme Dispões Resolução CNAS Nº 09/2014 | |
| **Carga Horária** | Semanal: 30h | Mensal: 120h |
| **Quantidade** | Técnico de Nível Superior - 1 Assistente Social. | |
| **Informações Complementares** | Equipe de Referência em consonância com a NOB-RH/SUAS e Resoluções CNAS nº 09/2014 e 17/2011. | |
|  | | |
| **Cargo:** | Técnico de Nível Superior | |
| **Escolaridade** | Nível Superior Conforme Dispões Resolução CNAS Nº 09/2014 | |
| **Carga Horária** | Semanal: 30h | Mensal: 120h |
| **Quantidade** | Técnico de Nível Superior - 1 Assistente Social, 1 Psicólogo e 1 Terapeuta Ocupacional. | |
| **Informações Complementares** | Equipe de Referência em consonância com a NOB-RH/SUAS e Resoluções CNAS nº 09/2014 e 17/2011. | |
|  | | |
| **Cargo:** | Técnico de Nível Superior | |
| **Escolaridade** | Nível Superior Conforme Dispões Resolução CNAS Nº 09/2014 | |
| **Carga Horária** | Semanal: 30h | Mensal: 120h |
| **Quantidade** | Técnico de Nível Superior - 1 Psicólogo. | |
| **Informações Complementares** | Equipe de Referência em consonância com a NOB-RH/SUAS e Resoluções CNAS nº 09/2014 e 17/2011. | |
|  | | |
| **Cargo:** | Técnico de Nível Superior | |
| **Escolaridade** | Nível Superior Conforme Dispões Resolução CNAS Nº 09/2014 | |
| **Carga Horária** | Semanal: 30h | Mensal: 120h |
| **Quantidade** | Técnico de Nível Superior - 1 Terapeuta Ocupacional. | |
| **Informações Complementares** | Equipe de Referência em consonância com a NOB-RH/SUAS e Resoluções CNAS nº 09/2014 e 17/2011. | |
|  | | |
| **Cargo:** | Cuidador Social | |
| **Escolaridade** | Nível Médio Conforme Dispões Resolução CNAS Nº 09/2014 | |
| **Carga Horária** | Semanal: 40h | Mensal: 160h |
| **Quantidade** | 5 Cuidador Social. | |
| **Informações Complementares** | Equipe de Referência em consonância com a NOB-RH/SUAS e Resoluções CNAS nº 09/2014 e 17/2011. | |

1. **DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
   1. A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Termo de Referência, do presente Edital, será efetuada com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas no quadro a seguir:

***CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N° | | |
| CHAMAMENTO PÚBLICO N° | | |
| NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS: | | |
| SERVIÇO A SER EXECUTADO: | | |
| TERRITÓRIO: | META: | PÚBLICO: |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1. DA DOCUMENTAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | |
| **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital; | 10 |  |
| b) Experiência prévia na realização do Serviço comprovada, demonstrada através da apresentação de relatório sintético das atividades desenvolvidas no último ano, conforme roteiro indicado no Edital; | 2 |  |
| **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA** | **12** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2. DO PLANO DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO** | |
| **2.1. DA JUSTIFICATIVA** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| a) Apresenta de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço; | 2 |  |
| b) Define e caracteriza o território de abrangência; | 2 |  |
| c) Apresenta indicadores sociais | 1 |  |
| **SUBTOTAL** | **5** |  |
| **2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA:** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS; | 4 |  |
| b) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço; | 4 |  |
| c) Harmoniza-se à Legislação específica vigente; | 3 |  |
| **SUBTOTAL** | **11** |  |
| **2.3. DA META:** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| 1. Meta de acordo com termo de referência. | 1 |  |
| **SUBTOTAL** | **1** |  |
| **2.4. DO PÚBLICO-ALVO:** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| 1. Descrição adequada do público-alvo | 1 |  |
| **SUBTOTAL** | **1** |  |
| **2.5. OBJETIVOS** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| 1. Objetivo geral de acordo com as normativas do serviço | 3 |  |
| 1. Objetivos específicos de acordo com as normativas do serviço | 2 |  |
| **SUBTOTAL** | **5** |  |
| **2.6. METODOLOGIA** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica; | 4 |  |
| b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo; | 4 |  |
| b) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações; | 4 |  |
| c) Apresenta referenciamento às unidades estatais; | 3 |  |
| d) Apresenta ações intersetoriais e complementares; | 2 |  |
| e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território; | 2 |  |
| f) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço; | 3 |  |
| g) Demonstra com clareza as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários; | 3 |  |
| **SUBTOTAL** | **25** |  |
| **2.7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| a) Apresenta meios de verificação e periodicidade de avaliação; | 5 |  |
| b) Elege indicadores de resultado quantitativo; | 2 |  |
| c) Elege indicadores de resultado qualitativo; | 5 |  |
| d) Define instrumentais de controle e avaliação; | 3 |  |
| e) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo; | 5 |  |
| **SUBTOTAL** | 20 |  |
| **2.8 CRONOGRAMA** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização. | 2 |  |
| b) Coerência entre metodologia e cronograma | 3 |  |
| **SUBTOTAL** | 5 |  |
| **2.9. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO** | **ATRIBUÍDA** | **ATINGIDA** |
| a) Coerência do custo do serviço e das ações previstas no Plano de Trabalho; | 4 |  |
| b) Apresenta receitas compatíveis com o custo do serviço | 3 |  |
| c) Custos do serviço de acordo com preços praticados no mercado (RH, gêneros, materiais, equipamentos, serviços, etc) | 5 |  |
| d) Especificação de quantidades de acordo com a meta para o serviço | 3 |  |
| **SUBTOTAL** | **15** |  |
| **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA** | **100** |  |

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do Chamamento Público, constante neste Termo de Referência, correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual, para os seguintes órgãos, programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos: (art. 35, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

* **Órgão:0702; Programa:4010; Ação:4083; Função:08; Subfunção:244; Fonte de Recursos:1 e Dotação: 262**
* **Órgão:0702; Programa:4010; Ação:4083; Função:08; Subfunção:244; Fonte de Recursos:2 e Dotação: 262**
* **Órgão:0702; Programa:4010; Ação:4083; Função:08; Subfunção:244; Fonte de Recursos:5 e Dotação: 262**
  1. Os recursos financeiros previstos das parcerias, referente às dotações das verbas orçamentárias, descritas no item 4, deste Termo de Referência.
  2. A existência de dotação orçamentária, não obriga o Município de Batatais a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração, Anexo IV, ou outro instrumento hábil com a organização da sociedade civil selecionada.

1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**
   1. A administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, efetuará a transferência dos recursos, nos valores e datas conforme Cronograma de Desembolso, constante no plano de trabalho aprovado.
   2. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar a transferência dos recursos, nos valores e datas, determinadas no Cronograma de Desembolso. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (art. 53, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   3. Excetua-se as transferências que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, nos casos a seguir: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
2. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
3. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
4. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
   1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, conforme abaixo: (art. 51, Lei 13.019/2014 e suas alterações)
5. Banco do Brasil, Agência, Município de Batatais.
6. Segue abaixo contas de origem dos recursos a serem repassados para a instituição selecionada neste processo de chamamento:
   * Conta - **FMAS** B. Brasil Ag. - 0351-4 Conta Corrente -37.971-9 Estadual
   * Conta - **FMAS** B. Brasil Ag. - 0351-4 Conta Corrente -34.330-7 Municipal
   * Conta - **FMAS** B. Brasil Ag. - 0351-4 Conta Corrente -35.135-0 Federal
   1. É de responsabilidade da ENTIDADE as providências para a solicitação da isenção da tarifa bancária à instituição financeira pública, mediante requerimento à agência bancária (Anexo XIX), fornecendo cópia protocolada ao Gestor da Parceria.
7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
   1. A vigência da parceria dar-se-á a partir da data de assinatura do instrumento jurídico e publicação do extrato de parceria, devendo ser registradas através do instrumento jurídico TERMO DE COLABORAÇÃO, anexo IV, e no PLANO DE TRABALHO, Anexo III, aprovado entre o Município e a OSC classificada, podendo ser prorrogado conforme especificado neste Edital.

**ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

|  |
| --- |
| **PLANO DE TRABALHO**  **(Nome do serviço)** |

Batatais

Mês/Ano

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**RESUMO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **Organização da Sociedade Civil:** | | **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | | | |
| **E-mail:** | | **Site:** | |
| **Técnico Responsável pelo Serviço:** | | **CRESS nº** | |
| **Presidente:** | | **C.P.F:** | |
| **Banco do Brasil –**  Conta Bancária Municipal | **Agência:** | **Conta Corrente:** | |
| **Banco do Brasil –**  Conta Bancária Estadual | **Agência:** | **Conta Corrente:** | |
| **Banco do Brasil –**  Conta Bancária Federal | **Agência:** | **Conta Corrente:** | |
| **Proteção:** | | **Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração | |
| **Vigência:** | | **Público Alvo:** | |
| **Meta de Atendimento Mensal:** | | **Meta de Atendimento Anual:** | |
| **Valor Total da Proposta:**  **R$** | **Municipal:**  R$  Transferência Via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) | **Estadual:**  R$  Transferência Via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) | **Federal:**  R$  Transferência Via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) |

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**PLANO DE TRABALHO**

1. **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / OSC**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social** | | | | | | **C.N.P.J.** | | |
| **Endereço** | | | | | | **(DDD) Telefone/Fax** | | |
| **Cidade** | | **UF** | | | **CEP** | **E-mail Institucional** | | |
| **Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração | | | | | | | | |
| **Site:** | | | | | | | | |
| **Conta Corrente** | | | **Banco** | | | **Agência** | **Origem do Recurso**  Municipal |  |
| **Conta Corrente** | | | **Banco** | | | **Agência** | **Origem do Recurso**  Estadual |  |
| **Conta Corrente** | | | **Banco** | | | **Agência** | **Origem do Recurso**  Federal |  |
| **Inscrição no CMAS** | | | | | **Nº:** | **Tipo:** | | |
| **Nome do responsável pela Unidade** | | | | | | | | |
| **C.P.F.** | **R.G. /Órgão expedidor** | | | | **Data de Nascimento** | | | |
| **Cargo** | **Telefone/Celular** | | | **E-mail do responsável** | | | | |
| **Nome do Técnico responsável pelo Serviço Socioassistencial** | | | | | | | | |
| **C.P.F.** | **R.G. /Órgão expedidor** | | | | **Data de Nascimento** | | | |
| **Cargo** | **Telefone/Celular** | | | | **E-mail do técnico** | | | |
| **CRESS nº** |  | | | | | | | |

**2.   DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Título do Serviço** | | | **Período de Execução** | | | |
|  | | | **Início** | | **Término** | |
| **Identificação do Objeto:** | | | | | | |
| **Valor Total da Proposta:**  **R$** | **Municipal:**  R$  Transferência Via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) | **Estadual:**  R$  Transferência Via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) | | **Federal:**  R$  Transferência Via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) | |  |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA:**      1. **FINALIDADE ESTATUTÁRIA** 2. **OBJETIVO GERAL** 3. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** 4. **PÚBLICO ALVO** |

* 1. **ORDENAMENTO DE TEMPOS E CONTEÚDOS: CICLOS E PERCURSOS**

1. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** 
   1. **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objetivo**  **Geral** | **Objetivo**  **Específico** | **Atividade** | | **Objetivo**  **da**  **Atividade** | **Executor** | **Meta Quantitativa** | | | | **Meta Qualitativa** | **Formas de verificação** | **Indicador** |
| **Carga**  **Horária** | **Período** | **Nº**  **Atendidos** | |
|  |  |  |  | |  |  |  |  |  | |  |  |

* 1. **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

**(ADAPTAR AO CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE)**

1. **AMBIENTE FÍSICO (SE HOUVER)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DEPENDÊNCIAS** | **QUANTIDADE** | **ÁREA m²** | **OBSERVAÇÕES** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **FONTES DE RECURSOS**

**RECURSOS PÚBLICOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte** | **Total (R$)** |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$ |
| Fundo Estadual de Assistência Social | R$ |
| Fundo Nacional de Assistência Social | R$ |
| **TOTAL** | **R$** |

**RECURSOS PRÓPRIOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte** | **Total (R$)** |
| Captação de Recursos Próprios | **R$** |

1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Mês** | **Recurso Mensal Municipal** | **Recurso Mensal Estadual** | **Recurso Mensal Federal** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Ano** | **Recurso Municipal - R$** | **Recurso Estadual - R$** | **Recurso Federal–R$** |

1. **PLANILHA APLICAÇÃO DE CUSTOS TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO** 
   1. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – MENSAL. [[2]](#footnote-2)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Função** | **Carga Horária Semanal** | **Carga Horária Mensal** | **Salário Base** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

***Nota: profissionais inerentes à parceria***

* 1. TOTAL DE RECURSOS HUMANOS APLICAÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RECURSOS HUMANOS** | **TOTAL** | **FONTE** | **MÊS X** | **MÊS X** | **MÊS X** | **MÊS X** | **MÊS X** | **MÊS X** |
| Salários e Ordenados (menos Diretoria) |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13º Salário |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Férias |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Contribuição INSS cota Patronal |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Estagiários |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Aprendizes |  |  |  |  |  |  |  |  |
| IRRF |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INSS |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FGTS |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PIS |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Gratificação |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Indenização |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Vale Alimentação |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Vale Transporte |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Vale Refeição |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Assistência Médica |  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. DESPESAS DIVERSAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza da Despesa** |  | | |
| **TOTAL** | **FONTE DE PAGAMENTO** | **APLICAÇÃO MENSAL** |
| |  |  | | --- | --- | | **Bens e Materiais Permanentes** | | |  | Bens e equipamentos de informática | |  | Bens e equipamentos hospitalares | |  | Outros bens e materiais permanentes | | **Despesas Financeiras e Bancárias** | | |  | Despesas Bancárias Pagas | |  | IOF Pago | |  | Juros Pago | | **Diversos** |  | |  | Diversos | | **Gastos Administrativos** | | |  | Combustível | |  | Estacionamento / Condução / Taxi | |  | Material de Expediente / Correio / Fotocópia | |  | Seguros | |  | Viagens | | **Gêneros Alimentícios** | | |  | Gêneros Alimentícios | | **Locação** |  | |  | Ambulâncias | |  | Diversos | |  | Equipamentos de Informática | |  | Equipamentos Médicos Hospitalares | |  | Imóvel | |  | Lavanderia e Enxoval | |  | Sistema de Software | |  | Veículos | | **Manutenção** | | |  | Equipamentos de Informática | |  | Equipamentos Médicos Hospitalares | |  | Predial e imobiliário | |  | Veículos | | **Materiais** |  | |  | Material de higienização e limpeza/ uniformes | |  | Material didático | |  | Material esportivo | | **Material Médico e Hospitalar** | | |  | Material Médico e Hospitalar | | **Medicamentos** | | |  | Medicamentos | | **Serviços de Terceiros** | | |  | Coleta Lixo Comum | |  | Coleta Lixo Hospitalar | |  | Consultoria / Assessoria Contábil | |  | Consultoria / Assessoria Jurídica | |  | Limpeza e Conservação | |  | Obras / Reformas | |  | Outros serviços Terceiros PF | |  | Outros serviços Terceiros PJ | |  | Publicidade e Propaganda | |  | Serviços de Apoio a Diagnose Terapia (SADT) | |  | Serviço de Auditoria | |  | Serviços de tecnologia da informação | |  | Vigilância | | **Serviços Médicos** | | |  | Serviços Médicos PF | |  | Serviços Médicos PJ | | **Utilidade Pública** | | |  | Água e Esgoto | |  | Força e Luz | |  | Internet / TV cabo | |  | Telefones | |  |  |  |

|  |
| --- |
| **NOTA EXPLICATIVA** |

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Objeto de Avaliação** | **Instrumentais** | **Órgão**  **Responsável** | **Periodicidade** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação Técnica nº/SP:

Responsável Técnico (a) pelo Serviço

**ANEXO IV**

**MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**(Sujeito a Alteração)**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS E A OSC XXXXXXX**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO SMASC Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 SMASC**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 SMASC**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, com sede nesta cidade de Batatais/SP, na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. xxxxxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxxx, portadora do RG. nº xxxx SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº xxxx, residente na xxxxxx, n.º xxx - bairro xxx, xxx SP CEP xxxxxx com competência delegada pelo Decreto xxxx de xx de xxx de xxxx, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **OSC XXXX**, com sede nesta cidade de Batatais/SP, na Rua XXXX, nº. XX, XXX, na cidade de Batatais, estado de São Paulo, CEP: XXX. Entidade filantrópica/ sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representado por seu presidente, o senhor **XXXXXXXX**, XXXX, XXXX, XXXX, portador do RG nº XXXXXXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, XXX bairro XXX, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e respectivas alterações, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal n. 3.427, de 12 de dezembro de 2016, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **DO OBJETIVO**
   1. O Presente termo tem por objetivo a formalização da parceria estabelecida pela administração pública municipal (MUNICÍPIO), com organizações da sociedade civil (ENTIDADE), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades estabelecidos no PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado pelas partes.
   2. Este Termo respeita, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
   3. O regime jurídico de que trata este Termo, tem como fundamentos e diretrizes fundamentais, no que couber às normas regidas pelos arts. 5º e 6º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
   4. Este Termo foi elaborado tendo como princípios os requisitos para a celebração, descritos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
2. **DO OBJETO**
   1. O presente Termo tem como objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA.
   2. O detalhamento do OBJETO está amplamente definido no PLANO DE TRABALHO, aprovado pelo MUNICÍPIO e a ENTIDADE, que passa a fazer parte integrante e INDISSOCIÁVEL do presente.
3. **DA VIGÊNCIA**
   1. O prazo de validade deste TERMO será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com vigência a partir de XX/XX/XXX até XX/XX/XX, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses. (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
4. **DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE**
   1. O MUNICÍPIO através do Prefeito Municipal nomeia como:
5. Gestor da Parceria: **xxxxxxxx**, RG: xxxxxxx SSP/SP, CPF: xxxxx, nomeada através da Portaria Municipal n. xxxxxx, de xxxxxxxxx. (art. 2º, inciso VI - Lei 13.019/2014 e suas alterações).
6. Ordenador de Despesas: xxxxxxxx, portadora do RG. nº xxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
   1. A ENTIDADE através de seu representante legal nomeia como Responsável Técnico da Parceria o Sr.. **xxxxxxx**, RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx.
   2. Será substituído o agente ou servidor público representante do MUNICÍPIO que:
7. Apresentar renúncia ao cargo, devidamente acatadas pelo Prefeito Municipal;
8. For substituído pelo Ordenador de Despesas, da pasta correspondente a ao presente Termo;
9. For lotado em outro órgão da administração pública municipal;
10. Deixar o serviço público, a pedido ou diante de exoneração do Prefeito Municipal.
    1. Será substituído o empregado da ENTIDADE que:
11. For substituído por qualquer motivo pelo representante legal da ENTIDADE parceria;
12. Deixar de ser empregado da ENTIDADE parceira.
    1. O Ordenador de Despesas, responderá por todas as obrigações e respectivas responsabilidades, durante o afastamento do Responsável da Parceria.
    2. A Secretaria respectiva à execução da presente parceria responderá por todas as obrigações e responsabilidades, durante o afastamento do Gestor da Parceria ou do Ordenador de Despesas.
    3. O representante legal da ENTIDADE responderá por todas as obrigações e responsabilidades, durante o afastamento do Responsável Técnico da Parceria.
    4. A ENTIDADE fornecerá a relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número do RG, número do CPF, de cada um deles.
13. **DA GESTÃO DA PARCERIA**
    1. O MUNICÍPIO designará o Gestor das Parcerias que terá como atribuições art. 61 da Lei 13.019/2014
14. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
15. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
16. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
17. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
    1. Ocorrendo a interrupção ou rejeição, total ou parcial, dos serviços, a ENTIDADE, deve comunicar imediatamente por escrito ao GESTOR DA PARCERIA, a ocorrência, especificando as causas e as providências tomadas.
18. **DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**
    1. **Das Obrigações do MUNICÍPIO:**
19. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz as parcerias efetuadas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, suas alterações e demais legislações vigentes; (art. 8º, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
20. Designar o Gestor das Parcerias e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
21. Cumprir as etapas de realização da despesa, o empenho global, liquidação, pagamento e a transferência regular dos recursos na conta corrente, especificada pela ENTIDADE em conformidade com cronograma de desembolso;
22. Controlar a relação de bens ou serviços de propriedade da organização da sociedade civil, colocados em comodato para a realização da parceria. (art. 35, § 2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
23. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência; (Instrução 01/2020 - TCE-SP)
24. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Colaboração;
25. Efetuar a fiscalização do cumprimento dos serviços profissionais indicados na relação de pessoal exigida para o cumprimento da parceria, sob pena de nulidade;
26. Exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do Termo de Colaboração; (Instrução 01/2020 - TCE-SP)
27. Receber e examinar a prestação de contas apresentada na forma e nos prazos determinados neste TERMO DE COLABORAÇÃO e na legislação específica;
28. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
29. No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da ENTIDADE beneficiária, no prazo previsto no item 18.5 (art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, o saneamento da prestação de contas; (Instrução 01/2020 - TCE-SP)
30. Suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais; (Instrução 01/2020 - TCE-SP)
31. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos PLANOS DE TRABALHO, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento. (art. 10, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
32. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. (art. 12, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
33. Divulgar, na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência. (art. 14, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
34. Elaborar, publicar e disponibilizar Manual de Orientações às organizações da sociedade civil, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei 13.019/2014. (art. 23, Lei Federal 13.109/2014)
35. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
36. Registrar no sitio oficial da administração pública municipal as improbidades que deram causa à rejeição de contas; (art. 69, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
37. Prestar esclarecimentos necessários a ENTIDADE na execução das atividades objeto e quanto à correta apresentação da prestação de contas deste Termo de Colaboração, tendo como premissa a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
38. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
39. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
40. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme art. 5º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e avaliar se houve aplicação correta dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho;
41. Após elaboração final do parecer sobre a prestação de contas enviará tempestivamente cópia para a entidade, atendendo os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011.
    1. **Das Obrigações da ENTIDADE:**
42. Executar o Objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado na parceria;
43. Responsabilizar-se pela execução do Objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
44. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;
45. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, exclusivamente ao Objeto deste Termo;
46. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
47. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem discriminação de qualquer natureza;
48. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços do Objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
49. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
50. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
51. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
52. Substituir os profissionais dos cargos declarados, vinculados ou a vincular em conformidade com o objeto, e informar o Gestor da Parceria.
53. Nos casos em que seja considerado como requisito de pontuação, a existência do profissional nas atividades,
54. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Objeto;
55. Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusulas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
56. Identificar o número deste TERMO DE COLABORAÇÃO no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
57. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do MUNICÍPIO, sob pena de suspensão da transferência;
58. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo MUNICÍPIO;
59. Manter escrituração contábil regular;
60. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações elaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
61. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
62. Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
63. Dar livre acesso ao Gestor da Parceria, aos membros da Comissão de Seleção, aos membros da Comissão de Monitoramento e Seleção, designada pelo MUNICÍPIO, ao controle interno e dos auditores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para vistorias e análises correspondentes à parceria;
64. Atender a eventuais solicitações do MUNICÍPIO acerca de levantamentos de dados formulados, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
65. Apresentar documentos referentes às contratações de recursos humanos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
66. Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE assim como alterações em seu Estatuto;
67. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo no mínimo: (art. 11, Lei Federal 13.019/2014)
68. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
69. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
70. Descrição do objeto da parceria;
71. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
72. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
73. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
74. Posterior parecer final da análise da prestação de contas da parceria;
75. **DOS RECURSOS E VALOR TOTAL**

O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Órgão: xxxxxx; Programa: xxxx; Ação: xxxx; Função: xx; Subfunção: xxx; Fonte de Recursos: x e Dotação: xxxxxx

Órgão: xxxxxx; Programa: xxxx; Ação: xxxx; Função: xx; Subfunção: xxx; Fonte de Recursos: x e Dotação: xxxxxx

Para a promoção do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o número xxxxx, até o montante de R$ xxxx (xxxxxxxxxxxx):

Municipal: R$ xxxxxxx (xxxxxxx)

Estadual: R$ xxxxxxx (xxxxxxx)

* 1. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar a transferência dos recursos, nos valores e datas, determinadas no Cronograma de Desembolso.
  2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (art. 53, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, conforme abaixo: (art. 51, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

a) Banco do Brasil, Agência (xxxxx), Conta (xxxxx) – Recurso Estadual.

b) Banco do Brasil, Agência (xxxxxx), Conta (xxxxxxx) – Recurso Municipal.

* 1. São de responsabilidade da ENTIDADE as providências para a solicitação da isenção da tarifa bancária à instituição financeira pública, mediante requerimento à agência bancária, fornecendo cópia protocolada ao Gestor da Parceria.
  2. A ENTIDADE poderá realizar a troca entre os elementos de despesas de uma mesma espécie programática, até o limite de 20% dos recursos previstos na mesma categoria econômica, função, subfunção, programa e atividade entre os valores previstos para as despesas com pessoal para as despesas de custeio ou vice-versa em razão de variações ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira, patrimonial ou situações de calamidade e emergências que tiveram reflexos na estrutura original do plano de trabalho, desde que as despesas estejam coerentes com as atividades planejadas e realizadas e desde que seja feito solicitação prévia ao Gestor das Parcerias.
  3. Comprovada a impossibilidade de segregar o comprovante de despesa para o termo de colaboração específico pelo gestor da parceria a ENTIDADE poderá realizar o pagamento em conta corrente comum da organização e realizar a transferência da conta corrente específica para a conta comum para ressarcimento de despesas pagas de maneira individualizada, de forma a permitir a identificação de acordo com o art. 53 da Lei 13.019/2014;

1. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO MUNICÍPIO**
   1. A administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará a transferência dos recursos municipais, nos valores e disponibilidade orçamentária conforme Cronograma de Desembolso, descritos no quadro a seguir:

Municipal: R$ xxxxxx (xxxxxxxx)

Em xx parcelas

Estadual: R$ xxxxx (xxxxxxxx)

Em xx parcelas

Federal: R$ xxxxxxx (xxxxxxx)

Em xx parcelas

* 1. Excetuam-se as transferências que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, nos casos a seguir: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
   1. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
2. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
3. **DA UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÕES DOS RECURSOS**
   1. É vedado à ENTIDADE, utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. (art. 45, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (art. 46, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
4. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

OBS: para o Recurso Estadual a OSC deverá observar a Resolução SEDS 02, de 10/03/2020 e suas alterações.

1. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;
3. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
   1. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei Federal Nº 13.019/2014.
4. **DA APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS**
   1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (art. 51, parágrafo único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
5. **DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE NA PARCERIA**
   1. Os recursos próprios da organização da sociedade civil (ENTIDADE), utilizados para cobrir despesas vinculadas à parceria firmada por esse TERMO, devem ser registrados na prestação de contas, e após o repasse pelo MUNICÍPIO, ser estornado para a conta corrente da ENTIDADE.
6. **DA CONTRAPARTIDA**
   1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. (art. 35, § 1º, lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
   2. Ocorrendo a contrapartida de bens e serviços disponibilizados pela ENTIDADE, definidos no Plano de Trabalho, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada. (art. 35, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
7. **DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA ENTIDADE**
   1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir, observadas as vedações do art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
8. **DO VÍNCULO E ENCARGOS**
   1. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ENTIDADE com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. (art. 46, § 3º, Lei 13.019/2014 e suas alterações).
   2. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer despesas suplementares ou encargos a este TERMO, oriundas do contrato entre a ENTIDADE e seus empregados, fornecedores ou associados. (art. 46, § 3º, Lei 13.019/2014 e suas alterações).
   3. O presente Termo efetuado entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, não estabelece quaisquer responsabilidades ou vínculo diretos com ao MUNICÍPIO.
9. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
   1. O MUNICÍPIO, através do Órgão Ordenador de Despesas (Secretaria) emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante O presente termo, em conformidade com o §1º do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, e o submeterá à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE. (art. 59, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal N.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
10. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
11. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
12. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
13. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
14. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
    1. Independente da emissão do relatório técnico emitido pelo órgão ordenador de despesas (Secretaria), o MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, designada pela Portaria Municipal No 25.584, de 01 de março de 2017. (art. 58, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    2. Para a implementação do disposto no acima o MUNICÍPIO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros. (art. 58, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. (art. 58, § 2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
15. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO**
    1. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo. (art. 60, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
16. **DA FISCALIZAÇÃO EXTERNA**
    1. Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO a parceria sofrerá fiscalização externa pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), independentemente da fonte de recurso, ou pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU) quando se tratar de parcela de recursos Federais.
17. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
    1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente termo e do Plano de Trabalho. (art. 63, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    2. A prestação de contas deverá ser orientada por Manual Específico fornecido pela DRADS Franca em capacitação organizada pelo Órgão Gestor.
    3. Eventuais alterações no conteúdo do MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS referidos no item anterior serão previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no sitio oficial da administração pública. (art. 63, § 2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    4. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, com o MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, e outras exigências legais, dentro do prazo estabelecido neste TERMO, contendo: (art. 64, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
18. Extrato da conta bancária específica;
19. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
20. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
21. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, reportagens de jornal, ou outros suportes;
22. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
23. Lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.
    1. A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias da data de encerramento de cada mês. (art. 69, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
    2. A prestação de contas relativa à execução do presente Termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios: (art. 66, parágrafo único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
   1. A análise dos documentos será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a análise do balancete deve ser efetuada por Contador do MUNICÍPIO, ou por técnicos terceirizados em conformidade com a complexidade da parceria.
   2. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise o relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
   3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (art. 64, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
3. **AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**
   1. As prestações de contas serão avaliadas pelo MUNICÍPIO, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
4. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
5. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
6. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
   1. Omissão no dever de prestar contas;
   2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
   3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
   4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
   5. Na avaliação da prestação de contas a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO poderá valer-se do apoio técnico de servidores do MUNICÍPIO ou de apoio técnico de terceiros.
7. **PARECER DO GESTOR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS:**
   1. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. (art. 67, Lei Federal 13.019/2014)
   2. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (art. 67, § 1º, Lei Federal 13.019/2014)
   3. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (art. 67, § 4º, Lei Federal 13.019/2014)
8. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
9. Os impactos econômicos ou sociais;
10. O grau de satisfação do público-alvo;
11. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
    1. A avaliação da prestação de contas pelo Gestor da Parceria poderá valer-se do apoio técnico de servidores do MUNICÍPIO ou de apoio técnico de terceiros.
    2. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo concluir, alternativamente, pela: (art. 69, § 5º, Lei Federal 13.019/2014)
12. Aprovação da prestação de contas;
13. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
14. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
    1. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento (art. 69, § 5º, Lei Federal 13.019/2014)
15. **IRREGULARIDADES OU OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
    1. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogável, por igual período. (art. 70, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, deverá o Gestor adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
16. **RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO PELA ENTIDADE**
    1. Havendo o uso indevido pela ENTIDADE dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO a ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento.
    2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no presente Termo e a área de atuação do MUNICÍPIO (Secretária), cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
    3. A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas.
17. **REGRAS ESPECÍFICAS**

* 1. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos, conforme previsto no Plano de Trabalho e neste TERMO. (art. 64, § 2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

* 1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. (art. 64, § 2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
  2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. (art. 64, § 3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**
   1. A ENTIDADE enviará ao MUNICÍPIO: (Instrução 01/2020 TCE-SP)
2. Cópia da publicação do Balanço Patrimonial, dos exercícios encerrado e anterior;
3. Demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
4. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis do balanço e demonstrações contábeis;
5. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos da parceria, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
6. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados

* 1. A ENTIDADE deve encaminhar a conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras. (Instrução 01/2020, TCE-SP)

1. **PRAZOS PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS FINAL PELO MUNICÍPIO**
   1. O MUNICÍPIO, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. (art. 71, Lei Federal 13.019/2014)
   2. O transcurso do prazo definido nos termos do item 22.1 sem que as contas tenham sido apreciadas:
2. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
3. Nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 22.2 e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
4. **DOS SALDOS REMANESCENTES**
   1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (art. 52, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
   2. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
   3. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO.
   4. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
   5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e **deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO**, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
   6. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Prefeito Municipal, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**
   1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções: (art. 73, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
6. Advertência;
7. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
   1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item anterior são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
   2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
   3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
9. **DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**
   1. A administração pública municipal, através do órgão responsável, poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, e art. 57, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da Entidade ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, na seguinte forma: (arts. 21 e 43 Decreto 8.726/2016)
      1. Por termo aditivo à parceria para:
   2. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
   3. Redução do valor global, sem limitações do montante;
   4. Prorrogação da vigência, observados os limites estabelecidos na vigência;
   5. Alterações da destinação dos bens remanescentes; ou
10. Por certidão de apostilamento (ato separado juntado ao Termo), nas demais hipóteses de alterações, tais como:
    1. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
    2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
    3. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
    4. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (art. 43, §1º, Decreto 8.726/2016)
11. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
12. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
    1. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o item 18.1., no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil. (art. 43, §2º, Decreto 8.726/2016)
    2. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido. (art. 43, §3º, Decreto 8.726/2016)
    3. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei, caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre as partes.
    4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por TERMO ADITIVO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do presente Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
13. **INTERRUPÇÃO OU REJEIÇÃO**
    1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
    2. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste TERMO será oficiada ao Prefeito Municipal, que encaminhará ao Gestor das Parcerias, para as devidas análises e julgamentos, quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis na forma da Lei.
    3. Este TERMO poderá ser denunciado por quaisquer dos parceiros mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de trinta dias.
    4. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
14. **DA PRERROGATIVA ATRIBUÍDA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
    1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Entidade, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (art. 62, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
15. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
16. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
    1. As situações previstas no item 30.1,devem ser comunicadas pelo Gestor da Parceria ao Ordenador de Despesas (Secretário) e ao Prefeito Municipal, bem como a promoção de reunião de análise e tomada de decisão sobre as medidas a serem tomadas, devidamente registradas em ata. (art. 62, parágrafo único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    2. Ocorrendo a interrupção ou rejeição, total ou parcial, dos serviços, a ENTIDADE, deve comunicar imediatamente por escrito ao GESTOR DA PARCERIA, a ocorrência, especificando as causas e as providências tomadas.
17. **DAS RESPONSABILIDADES**
    1. Os responsáveis pela execução deste Termo de Colaboração que incidirem em descumprimento de suas obrigações serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.
18. **DA PUBLICAÇÃO** 
    1. A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município de Batatais, no dia de sua Assinatura.
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-B a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (art. 85, parágrafo único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
    2. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
20. As comunicações relativas a este TERMO serão remetidas por correspondência ou por fax e e-mail corporativo e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
21. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax ou e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
22. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
23. **DO FORO**
    1. Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Batatais, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente TERMO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusula e condições convencionadas, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que abaixo subscrevem juntamente com duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Batatais/SP, xxx de xxxx de xxxxx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxx

RG. nº xxxxx

CPF nº xxxxxx

Município

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxx

RG n.º xxxx

CPF n.º xxxxx

Entidade

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG n. RG n.º

CPF n.º CPF n.º

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO IV - A**

**CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | | | | | |
| Razão Social: | | | | | |
| Endereço: | | | | | No. |
| Bairro: | | | | CEP: | |
| Cidade: | | | | | UF: |
| Telefone: | Ramal: | | Fax: | | |
| CNPJ: | | I.E.: | | | |
| Site Oficial: | | | | | |
| E-mail Corporativo: | | | | | |

**DADOS CADASTRAIS DOS DIRIGENTES**

**PRESIDENTE:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo:**PRESIDENTE** | | | | |
| Nome: | | | | |
| Filiação (Mãe): | | | | |
| Filiação (Pai): | | | | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: | | | |
| No RG: | No CPF: | | | |
| Data de Início de Mandato: | Data do Término do Mandato: | | | |
| **Endereço Residencial** | | | | |
| Endereço: | | | | No. |
| Bairro: | | | CEP: | |
| Cidade: | | | | UF: |
| Telefone Residencial: | | Celular: | | |
| E-mail Particular: | | | | |

Nota: As informações acima atendem os requisitos do art. 131, inciso I, da Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

**DEMAIS DIRETORES:**

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

DEMAIS DIRETORES (Continuação):

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: | |
| Nome: | |
| Filiação (Mãe): | |
| Filiação (Pai): | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| No RG: | No CPF: |

(Cidade, UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

CPF

**ANEXO IV - B**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Batatais

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: xxxxxxx

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0xxxx

OBJETO: xxxxxx

VALOR DO AJUSTE (1): Rxxxxxx

EXERCÍCIO (1): xxxxxx

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Batatais xxx de xxxxx de xxxxx**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxx

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: xxxx

Cargo: xxxxx

CPF: xxxxxx

**Responsáveis que assinaram o ajuste :**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: xxxxx

Cargo: xxxx

CPF: xxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: xxxxx

Cargo: xxxxx

CPF: xxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

CHAMAMENTO PÚBLICO No 005/2024 SMASC.

Objeto:

A(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome ), (cargo), RG ....., CPF ..., (documento anexo), credencia como representante o Sr. (NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF ...., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014,suas alterações, e demais legislações vigentes.

Batatais, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

*Nota Explicativa: esta declaração deve vir acompanhada de procuração devidamente registrada quando se tratar de pessoa que não é representante legal da OSC.*

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**(Modelo)**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC..

Objeto:

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob No\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL),**atende às exigências e cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações,** que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do Edital respectivo.

(Cidade, UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Prefeitura ou Órgão que foi firmado parcerias anteriores

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na .........., Nº. ....., bairro .........., CEP .........., Cidade de .........., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. .........., celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE ..............................., sito à ................, No, bairro ................., CEP ................, Cidade .................., Estado ........, inscrita no CNPJ/MF sob No ............, para a execução do objeto .............................................., pelo período de .... (meses/anos),**possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante**, **tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.**

(Cidade UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na .........., Nº. ....., bairro .........., CEP .........., Cidade de .........., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...........:

( ) Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epígrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.

( ) Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

( ) Não possui condições materiais exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

( ) Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

(Cidade UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VIII-A**

**FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA “OSC” PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **No CHAMAMENTO PÚBLICO** | **CIDADE / UF** |
| SMASC nº 005/2024 | **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais – SP** |

|  |
| --- |
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** |
|  |

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para atender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

|  |
| --- |
| **CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS** |
|  |

Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para atender ao objeto do Edital.

|  |
| --- |
| **MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS** |
|  |

Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS** | | | |
| **Cargo / Função** | **Quant.** | **Carga Horária** | **Valor Mensal** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º, férias, etc. para atender ao objeto do Edital.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Representante Legal:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | | | | | Assinatura | | | | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **LOCAL / DATA** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**OSC**), com sede na .........., Nº. ....., bairro .........., CEP .........., Cidade .........., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. .........., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ..............................., sito à ................, No, bairro ................., CEP ................, Cidade .................., Estado ........, inscrita no CNPJ/MF sob No ............, para a execução do objeto .............................................., pelo período de .... (meses/anos), **não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data, podendo assim declarar capacidade técnica e operacional para o referido objeto deste chamamento.**

(Cidade UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**OSC**), com sede na .........., Nº. ....., bairro .........., CEP .........., Cidade .........., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. .........., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ..............................., sito à ................, No ..., bairro ................., CEP ................, Cidade .................., Estado ........, inscrita no CNPJ/MF sob No ............, para a execução do objeto .............................................., pelo período de .... (meses/anos), **NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, até a presente data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO**

**PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (OSC), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA **que não possui dirigentes da OSC, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro**, **bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Batatais, ou Membros do Ministério Público**, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTES ATÉ 2º GRAU**

**NO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU NO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e o art. 27 do Decreto 8.726/2016, DECLARA que o quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil citada, **não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade**, **com agentes políticos de Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público**, **dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro**, **bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade**, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGAR OU NÃO PARENTES ATÉ 2º GRAU DO DIRIGENTE**

**DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que:

( ) CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

( ) NÃO CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

Inclusive assume o compromisso de não estabelecer a vinculação durante a vigência da parceria.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR E NÃO HAVER REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS RECURSOS REPASSADOS NA PARCERIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 27, inciso II, do Decreto 8.726/2016, que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em leis específicas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:Papel Timbrado

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

A (OSC), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. Presidente, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra assinado, DECLARA sob penas de lei que a (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), **não submete-se às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XVI**

**NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA - RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA OSC COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO)**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na .........., Nº. ....., bairro .........., CEP .........., Cidade de .........., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ..........., possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epigrafe, e que o mesmo se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

**INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO OBJETO**

**ESTRUTURA FÍSICA:**

**(ex.: recepção, salas de atendimento, banheiros, almoxarifado, refeitório, etc.)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição (tipo, medida LxC, detalhes)** | **Qtde Existente** | **Valor avaliado** | **Qtde necessária ao objeto** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS**

**(ex.: cadeiras, mesas, escrivaninhas, liquidificador, geladeira, fogão, lavadora, televisão, etc.)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação**  **(descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)** | **Qtde Existente** | **Valor avaliado** | **Qtde necessária ao objeto** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**EQUIPAMENTOS**

**(ex.: computador, Datashow, telas para Datashow, de vigilância e monitoramento, de fisioterapia, etc.)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação**  **(descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)** | **Qtde Existente** | **Valor avaliado** | **Qtde necessária ao objeto** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**SERVIÇOS:**

**(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos, etc.)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição (descrever os serviços não elencados no Edital, que são necessários ao objeto, que a OSC possui)** | **Valor Avaliado**  **Mensal** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Batatais na hipótese da extinção da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XVIII**

**DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE**

**CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na .........., Nº. ....., bairro .........., CEP .........., Cidade de .........., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. .........., em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.**

(Cidade UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.

Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XIX**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TARIFAS**

**Ao Banco (do Brasil ou Caixa)**

Agência (número/cidade)

Senhor Gerente

A (entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, solicita o cadastramento da conta (número), (agencia), nesta instituição com **ISENÇÃO DE TARIFAS**, para todo tipo de movimentação própria e transação com terceiros, no período de vigência do (termo de fomento/termo de colaboração nnnn/aaaa), na forma prevista no art. 51 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, redação alterada pela lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Para isso, encaminha cópia anexa do instrumento jurídico comprovando o benefício previsto na legislação.

*“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.”*

Cidade, UF, (dia) de (mês) de (ano)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Identificação de quem assina

(Dirigente)

CPFPapel Timbrado da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO XX**

**DECLARAÇÃO DE POSSUIR SITE INSTITUCIONAL E ABA DE TRANSPARÊNCIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 SMASC.

Objeto:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na .........., Nº. ....., bairro .........., CEP .........., Cidade de .........., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. .........., em conformidade com o art. 11, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, possui site institucional e aba de transparência para divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, documentações comprobatórias e atualizadas**.**

(Cidade UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF.MF.

1. A equipe de referência apresentada neste edital tem caráter orientativo, podendo a organização apresentar equipe de execução conforme sua necessidade, o que será julgado pela comissão de seleção em conformidade com a Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB RH– SUAS, 2006) e às resoluções do CNAS. A Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, reconhece as categorias profissionais de nível superior obrigatórias para a proteção social básica e especial (de média e alta complexidade) e aquelas para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais; já a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, reconhece as ocupações e as áreas de ocupações dos profissionais de nível médio do SUAS, podendo assim a composição da equipe de referência do serviço também incluir profissionais de nível médio, observado as suas atribuições definidas na Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014. Em relação aos profissionais de nível superior, os Assistentes Sociais, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais têm perfis de formação recomendados para o trabalho com esse público. [↑](#footnote-ref-1)
2. MODIFICADA CONFORME A REALIDADE DE CUSTEIO E APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE. [↑](#footnote-ref-2)